



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE
MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.**

Art. 1º. Altera o “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 18,00 (dezoito reais), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro do ano de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARÃO - RS

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Ademar Gauger
Presidente do Legislativo
Barão / RS